



MENSAGEM Nº 043, DE 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Tenho a honra e a satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para a execução dos Programas de Apadrinhamento Afetivo e Apadrinhamento Financeiro no município de Sumaré e dá outras providências.

O presente projeto tem como objetivo desenvolver estratégias e ações que possibilitem e estimulem a construção e manutenção de vínculos afetivos individualizados e duradouros entre crianças e/ou adolescentes em acolhimento, previamente selecionados e preparados, ampliando sua rede de apoio afetiva.

O primeiro passo para transformar a vida de uma criança e/ou adolescente é modificar, antes de tudo, o mundo onde ela vive. Apadrinhar uma criança e/ou adolescente é uma maneira de fazer isso acontecer. Com essa ação, você investe em mudanças significativas na comunidade onde ela vive, fazendo com que ali seja um lugar melhor para ela viver e crescer.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Sumaré,

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Protocolo Geral nº 04679/2024 Data 29/04/2024 Hora 10:33
Autoria: LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
Projeto de Lei Nº 89/2024
Assunto: Autoriza a execução dos Programas de Apadrinhamento Afetivo e Apadrinhamento Financeiro no município de Sumaré e dá outras providências.